



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

209.971

Matrícula

01

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

Goiânia, 14 de dezembro de 2010

IMÓVEL: Um Apartamento nº 204, TIPO "B" do "SKY LIFE LIFESTYLE", com a seguinte divisão interna: SALA DE ESTAR/JANTAR, LAVABO, VARANDA, HALL, 04(QUATRO) SUÍTES, SENDO 01(UMA) MÁSTER, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO DE SERVIÇO, BANHEIRO DE SERVIÇO e LAJE PARA AR CONDICIONADO, com direito aos Boxes de Garagem nºs 49 e 50 e ao Escaninho nº 04, com área total de 261,9451m², sendo 178,95m² de área total útil (150,95m² do Aptº, 25,00m² dos Boxes e 3,00m² do Escaninho), 82,9951m² de área comum e 209,7536m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração Ideal de 26,1544m² ou 0,878680% da área do lote de terras nº 1/2/3/4/5/22, da quadra 169, sito a Rua Samuel Morse, nº 21, no BAIRRO SERRINHA, com 2.976,56m². **PROPRIETÁRIA:** SOCIEDADE RESIDENCIAL GRAN BUENO 4 LTDA., firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.484.867/0001-09, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R4-171.363 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-209.971 - Goiânia, 09 de fevereiro de 2012. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 03/11/2011, protocolado sob nº 477.318 em 26/01/2011, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para SIMONE DE SANTANA CUSTÓDIO, do lar, portadora da CI nº 16.248.146-9-SSP/SP e do CPF nº 142.607.678-95, e para MAURO ANGELO CUSTODIO FILHO, empresário, comerciante, portador da CI nº 23.462.527-2-SSP/SP e do CPF nº 159.103.498-13, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 488.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 469.7424-7 de 23/01/2012; bem como foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora, exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-209.971 - Goiânia, 09 de fevereiro de 2012. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, ao ITAÚ UNIBANCO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 114.190,00 a ser resgatada em 283 meses, em prestações mensais a partir de 03/12/2011, à taxa nominal de juros de 10,9349% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 460.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av-3-209971 - Protocolo n. 590.373, de 16 de dezembro de 2015. **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA.** Por requerimento firmado em 27/11/2015 e certidão emitida em 20/11/2015, pelo Juízo de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de

Continua no verso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º

209.971

Goiânia-GO, extraída do Processo n. 5225490.48.2015.8.09.0051, procedo a esta averbação para consignar, nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, a existência de Execução, proposta por SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO, contra MAURO ANGELO CUSTÓDIO FILHO e OUTROS, cujo valor da causa é de R\$ 31.520,00. Emolumentos: R\$ 20,17. Selo Digital n. 01911509281052105409686. Goiânia, 28 de dezembro de 2015. Dou fé.

Av-4-209971 - Protocolo n. 630160, de 18/05/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Por Mandado de 16/05/2017, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Secretaria Cível da Comarca de Três Corações-MG, extraído do Processo n. 0128451-47.2012.8.13.0693, requerido por FAZENDA PÚBLICA FEDERAL contra MAURO ANGELO CUSTÓDIO FILHO e OUTROS, procedo a esta averbação para consignar a indisponibilidade do imóvel desta matrícula. Selo Digital n. 01911703231259127704926. Goiânia, 25 de maio de 2017. Dou fé.

R-5-209971 - Protocolo n. 640752, de 02/10/2017. **PENHORA.** Pela Carta Precatória datada de 28/07/2016, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Corações-MG, extraída do Processo n. 0089259-44.2011.8.13.0693, e Auto de Penhora datado de 30/08/2017, expedido pela Justiça Federal da 12ª Vara Federal de Goiânia-GO, requerido pela FAZENDA PÚBLICA FEDERAL contra MAURO ANGELO CUSTÓDIO FILHO e Outros, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do débito de R\$ 591.770,78. Selo Digital n. 01911707051004127704249. Goiânia, 04 de outubro de 2017. Dou fé.

R-6-209.971 - Protocolo n. 716.039, de 25/11/2019. **PENHORA.** Por Carta Precatória, datada de 13/03/2018, extraída do Processo n. 0002120-54.2011.8.13.0693 Juízo Federal da 3ª Vara Cível da Comarca de Três Corações-MG e Auto de Penhora, datado de 21/11/2019, extraído do Processo n. 0002120-54.2011.8.13.0693 Juízo Federal da 3ª Vara Cível da Comarca de Três Corações-MG, requerido por UNIÃO FEDERAL contra MAURO ANGELO CUSTÓDIO FILHO, já qualificado, os direitos do imóvel desta matrícula foram penhorados para garantia do débito de R\$ 48.336,70 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122111046103712770377. Goiânia, 09 de novembro de 2021. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **209.971** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundesp.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122401112535029700815**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO (756.719.211-04)

Consulte a autenticidade em www.lrigo.com (ZZSA-M2KP-JGVK-XV7D)

Goiânia/GO, 19 de janeiro de 2024

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

